



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**  
**(2018, 2019 e 2020)**  
**DA COMISSÃO DE ÉTICA DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS)**

**Chapecó-SC, março de 2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **1. Composição da Comissão de Ética da UFFS**

### **1.1 No ano de 2018:**

#### **Membros Titulares:**

- Sheila Maria de Oliveira - PRESIDENTE - Campus Cerro Largo - RS;

Portarias nº 1248/GR/UFGS/2013 e 1210/GR/UFGS/2016

- Rosileia Lucia Nierotka (até abril de 2018) Reitoria;

Portarias nº 1138/GR/UFGS/2015 e 543/GR/UFGS/2017

- Josiane Heinrich Garlet (passou a titular a partir de julho de 2018) Campus Chapecó - SC;

Portarias nº 380/GR/UFGS/2018 e 711/GR/UFGS/2018

- Denise Maria Souza de Mello - Campus Realeza - PR.

Portarias nº 129/GR/UFGS/2018 e 712/GR/UFGS/2018

#### **Membros Suplentes:**

- Fabiano Gnoatto - Campus Passo Fundo - RS;

Portaria nº 1188/GR/UFGS/2016

- Josiane Heinrich Garlet (suplente até abril de 2018) Campus Chapecó - SC;

Portaria nº 544/GR/UFGS/2017

- Luis Claudio Krajevski (a partir de fevereiro de 2018) Campus Laranjeiras do Sul - PR;

Portaria nº 118/GR/UFGS/2018

- Juliano Paccos Caram (a partir de abril de 2018) Campus Chapecó - SC.

Portaria nº 385/GR/UFGS/2018

#### **Representantes Locais:**

- *Vanderlei de Oliveira Farias* - Campus Passo Fundo – RS.

- *Almir Paulo dos Santos* - Campus Erechim – RS.

#### **Secretaria Executiva:**

- Ana Paula Balestrin – Portaria nº 896/GR/UFGS/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## 1.2 No ano de 2019

### Membros Titulares:

- Sheila Maria de Oliveira – PRESIDENTE até maio/2019 - Campus Cerro Largo/RS.

Portarias nº 1248/GR/UFRS/2013 e 1210/GR/UFRS/2016

- Denise Maria Souza de Mello – PRESIDENTE a partir de junho de 2019 - Campus Realeza/PR.

Portarias nº 129/GR/UFRS/2018 e 712/GR/UFRS/2018

- Josiane Heinrich Garlet - Campus Chapecó/SC.

Portarias nº 380/GR/UFRS/2018 e 711/GR/UFRS/2018

- Fabiano Gnoato – a partir de junho/2019 – Campus Passo Fundo/RS.

Portaria nº 1440/GR/UFRS/2019

### Membros Suplentes:

- Fabiano Gnoatto - até maio/2019 - Campus Passo Fundo/RS.

Portaria nº 1188/GR/UFRS/2016

- Luis Claudio Krajevski – até agosto de 2019 – Campus Laranjeiras do Sul/PR.

Portaria nº 118/GR/UFRS/2018

- Juliano Paccos Caram - Campus Chapecó/SC.

Portaria nº 385/GR/UFRS/2018

### Representantes Locais:

- *Vanderlei de Oliveira Farias* - Campus Passo Fundo/RS.

- *Almir Paulo dos Santos* - Campus Erechim/RS.

### Secretaria Executiva:

- *Ana Paula Balestrin* – até novembro de 2019

- *Mirian Lovis de Souza* – a partir de novembro de 2019 - Portaria nº 1320/GR/UFRS/2019

## 1.3 No ano de 2020

### Membros Titulares:

- *Denise Maria Souza de Mello* – PRESIDENTE até novembro de 2020 - Campus Realeza - PR.

- *Josiane Heinrich Garlet* – PRESIDENTE INTERINA a partir de dezembro/2020 - Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó - SC;

- Fabiano Gnoato – até agosto de 2020 – *Campus* Passo Fundo – RS
- Fernando Haetinger Masera da Silva – a partir de setembro de 2020 – *Campus* Passo Fundo – RS

**Membros Suplentes:**

- *Maria Eloá Gehlen* – a partir de fevereiro de 2020 – *Campus* Laranjeiras do Sul – PR.
- *Juliano Paccos Caram* - *Campus* Chapecó - SC.
- Alcione Roberto Roani – a partir de setembro de 2020 – *Campus* Erechim – RS.

**Representantes Locais:**

- *Vanderlei de Oliveira Farias* - *Campus* Passo Fundo – RS.
- *Almir Paulo dos Santos* - *Campus* Erechim – RS.

**Secretaria Executiva:**

- *Mirian Lovis de Souza* – a partir de novembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## 2. Base Legal

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. O art. 2º do referido ato orienta que, dentro de sessenta dias, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta providenciem a plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição de suas respectivas Comissões de Ética, integradas por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

O parágrafo único do art. supracitado diz que a constituição da Comissão de Ética deve ser comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

O Anexo do Decreto nº 1.171 apresenta em seu Capítulo I, na Seção I, as regras deontológicas que devem ser seguidas pelos servidores abrangidos. A Seção II traz os principais deveres do Servidor Público, e a Seção III, as vedações ao Servidor Público. Já o Capítulo II trata especificamente sobre as Comissões de Ética, que ficam *“encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.”*

O Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a finalidade de promover atividades que disponham sobre a conduta ética dos servidores. O referido decreto diz que o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal é integrado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP, pelas Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171 - aqui se enquadra a Comissão de Ética da UFFS - e pelas demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. O art. 7º do Decreto nº 6.029 apresenta as competências das Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171.

Já a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), aprova as normas de funcionamento e o rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029.

Em abril de 2011, atendendo às orientações dos Decretos nº 1.171 e nº 6.029, bem como da Resolução nº 10/2008 da CEP, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - que adotou a sigla CE/UFFS - foi criada, por meio da Portaria nº 0347/GR/UFFS/2011, publicada no Boletim Oficial da UFFS de 26 de abril de 2011. Essa Portaria, além de criar a Comissão de Ética da UFFS, apresenta informações sobre a sua composição, presidência, secretaria executiva, desenvolvimento dos trabalhos, e competências tanto da comissão junto à instituição, como de seus membros.

Em 28 de fevereiro de 2013, o Conselho Universitário da UFFS (CONSUNI), em sua 1ª Sessão Ordinária, aprovou o Código de Conduta da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), por meio da Resolução nº 002/2013 - CONSUNI. O documento traz em seu art. 1º as finalidades do código, que são: *“nortear as relações humanas no âmbito da Universidade, que tem como postulado o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o pluralismo, a tolerância, a autonomia*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

*em relação aos poderes políticos, o respeito à integridade acadêmica da Instituição, além do dever de promover os princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e a defesa da UFFS como Universidade Pública, em consonância com as regras do art. 37 da Constituição Federal.”*

O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS, que está em vigência atualmente, foi aprovado no dia 5 de abril de 2016, na 3ª Reunião Ordinária do ano. O inciso IV do art. 8º do Regimento trata das atribuições do secretário executivo da CE. Em sua alínea j, traz: “j) *elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética*”. Tendo em vista essa atribuição, o presente relatório foi elaborado.

### **3. Apresentação**

As competências e atribuições das Comissões de Ética são explicitadas, entre outros dispositivos, no art. 2º da Resolução nº 10 de 2008 da CEP. Destarte, a Comissão de Ética da UFFS deve atuar como instância consultiva do Reitor e dos demais servidores da instituição. Deve ainda aplicar e supervisionar a observância do Código de Conduta Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

São, ainda, competências da Comissão de Ética da UFFS apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; responder consultas que lhes forem dirigidas; receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração; esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos, além de dar ampla divulgação ao regramento ético estabelecido pelos dispositivos já citados.

No site institucional da UFFS há espaço reservado à Comissão de Ética, onde constam legislações correlatas ao tema, portarias de designação e recondução de membros titulares e suplentes, calendário das reuniões ordinárias do ano corrente, ementas das deliberações no âmbito da comissão, recomendações emitidas, além de informações para contato.

A provocação à atuação da Comissão de Ética da UFFS pode ser feita por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, visando à apuração de transgressão ética de agente público ocorrida na instituição.

Para manifestar representação, denúncia ou qualquer outra demanda à Comissão de Ética da UFFS (que pode, inclusive, ser feita anonimamente), o cidadão pode dirigir-se diretamente à secretaria da comissão, que encontra-se junto à Reitoria da UFFS, protocolar documento no setor de Expedição e Protocolo da Reitoria ou em um dos seis *Campi* da universidade. Pode também encaminhá-la pelo correio; entrar em contato por meio do telefone (49) 2049-3728 ou pelo e-mail [etica@uffs.edu.br](mailto:etica@uffs.edu.br).

Há, ainda, a possibilidade de preencher o documento “Requerimento de Denúncia” que se encontra na página da UFFS, no espaço da Comissão de Ética.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

A Resolução nº 10 de 2008 da CEP aclara, de forma minuciosa, os procedimentos que podem e devem ser adotados pelas Comissões de Ética, bem como o rito processual, que pode conter admissibilidade da matéria (caso haja os requisitos necessários previstos nos regimentos), com possível abertura de Procedimento Preliminar (PP) para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos. O referido PP pode ser convertido em Processo de Apuração Ética (PAE). Pode ainda haver propositura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), que faz com que o processo fique sobrestado por até dois anos. Há também a possibilidade de emissão de Recomendação, Arquivamento da matéria e aplicação da penalidade de Censura Ética. O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS prevê ainda a propositura de Conciliação entre as partes envolvidas.

#### 4. Demandas recepcionadas no período de janeiro 2018 a dezembro de 2020

No decorrer do ano de 2018, a CE/UFFS realizou seis reuniões ordinárias. No ano de 2019 foram realizadas seis reuniões ordinárias, e no ano de 2020 foram realizadas cinco reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária. Nelas, foram tratadas demandas rotineiras e de agenda que fazem parte das discussões, entendimentos e deliberações da CE/UFFS. Além disso, foram analisadas admissibilidades de matérias recebidas dos *campi*, de servidores, de forma anônima e através de manifestações junto a Ouvidoria. Foram analisadas matérias que resultaram em abertura de Procedimentos Preliminares (PPs), Processos de Apuração Ética (PAE), proposição de Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), encaminhamentos de conciliações e recomendações.

**Figura 1 - Demandas recepcionadas no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020**

	Admitidas	Não Admitidas	Concluídas	Em andamento	Total de demandas recepcionadas
2018	1	4	1	0	5
2019	4	5	3	1	9
2020	3	10	2	1	13
Total	8	19	6	2	27

Fonte: Comissão de Ética

As demandas admitidas atendem ao que estabelece o Art. 21, Resolução nº 10 de 2008 da CEP e contém indícios de possíveis desvios éticos de servidores da UFFS. Já as demandas não admitidas resultam de (i) improcedência, (ii) quando os fatos relatados na denúncia tenham sido praticados por pessoas que não se enquadram no conceito de agente público, (iii) quando tenham sido praticados por ocupantes de cargos que os vinculem ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, sendo nestes casos encaminhados para apreciação da CEP, ou (iv) quando houver denúncia em desfavor de membro ou secretário(a) das comissões locais, nestes casos a matéria é encaminhada para apreciação da CEP. Demandas que encontram-se em andamento referem-se a ACPP assinados e sendo acompanhados.

Neste período também foram respondidos e encaminhados à CEP o 10º Questionário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728  
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Avaliação da Gestão da Ética, referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018, o 11º Questionário de Avaliação da Gestão da Ética, referente ao período de maio de 2018 a abril de 2019 e o 12º Questionário de Avaliação da Gestão da Ética, referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020. Os questionários são ferramentas utilizadas pela CEP para concretizar seu papel de coordenação, supervisão e avaliação do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, é um instrumento de apoio e acompanhamento de implantação e adequação da gestão da ética na Instituição. Através dos questionários a CEP tem um panorama das condições de trabalho e atividades desenvolvidas pela CE.

Foi oportunizado aos membros da CE/UFFS a participação no Curso “Gestão e Apuração da Ética Pública”. O curso - que tem por objetivo capacitar os integrantes das Comissões de Ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, contribuindo para a divulgação e promoção da ética, bem como para atuação nos processos de apuração ética - proporcionou aprendizado aos participantes, que puderam discutir temas relacionados aos ritos e procedimentos de apuração ética e trocar experiências com integrantes e secretários de outras Comissões de Ética de diversos lugares do Brasil. Além disso, a participação no curso subsidia a tomada de decisões, bem como, propicia maior segurança e preparo técnico para o desempenho eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

## 5. Considerações

O trabalho da CE/UFFS pauta-se na imparcialidade e prudência, buscando por entendimentos e decisões coerentes, de modo que se fortaleçam as relações interpessoais, a harmonia e o respeito no âmbito da instituição. O objetivo é a realização de um trabalho sério, comprometido com a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal.

Há ainda um longo caminho a ser percorrido na construção de um ambiente saudável, amistoso e ético nas relações humanas no âmbito UFFS. A CE/UFFS tem muito a contribuir nesta construção, como instância cogestora da ética na Instituição, mas é necessário um olhar atencioso à sua estrutura física e administrativa. Passados nove anos de sua criação a CE ainda não dispõe de espaço próprio, tampouco secretaria exclusiva, apesar da constante demanda e apelos realizados. A grande rotatividade de seus membros é outro entrave para construção de um trabalho mais frutífero. Ressalta-se que o trabalho na CE é adicional ao trabalho rotineiro nos setores de lotação de seus membros, o interesse em atuar na comissão tem se esvaído sendo cada vez mais difícil encontrar servidores dispostos a assumir esta atividade. Não é suficiente a designação em portaria, há necessidade de condições de trabalho, de estudo e de dedicação às pautas cada vez mais complexas que chegam a CE/UFFS, bem como um maior entendimento e participação da Administração da UFFS, Ouvidoria e outros órgãos de controle, frente ao papel específico e primordial da CE/UFFS, a saber: a função educativa acima da função punitiva.

A Comissão de Ética da UFFS compromete-se a continuar realizando suas atribuições com zelo, dedicação e respeito a todos os agentes públicos, enaltecendo a ética e a justiça dentro da Universidade.